



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito

LEI n.º 95/98



| |
|-----------------------|
| EM. <u>09/10/1998</u> |
| A P R O V A D O |
| Com u() Emenda(s) |
| N.º <u>verbal</u> |

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos professores do ensino fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos professores da rede municipal de Ensino fundamental contemplados pelo FUNDEF da ordem de até 316 (trezentos e dezesseis) por cento sobre seus vencimentos atuais, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito em, 14 de Outubro de 1.998.


ANTONIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal